LEI Nº 535/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

L E I :

Súmula: autoriza ao Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a doar ao RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, de Ivaiporã, material inservível de propriedade do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, ao RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO de Ivaiporã, Estado do Paraná, CGC 782.770.68/0001-00, todos os materiais inservíveis e de propriedade do Município, desde que oriundos de ferros-velhos, carcaças, chassis, latarias e outros, de veículos ou equipamentos desativados e impróprios para recuperação.

Art. 2º - Para se efetivar a doação, o Executivo Municipal, fará constituir uma Comissão Especial, de análise e classificação dos materiais, para conhecer-se, exatamente, aqueles que são inservíveis ou absoletos de aproveitamento para o serviço público municipal.

Parágrafo Único - Da Comissao Especial a ser formada, dela fará parte, obrigatoriamente, um representante do Legislativo Ivaiporaense.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

OPN/opn